



## **EDITAL PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO DE CIDADANIA EM BARCELONA**

O Consulado-Geral do Brasil em Barcelona, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação da Comissão eleitoral formada para o reestabelecimento do Conselho de Cidadania de Barcelona, torna público o Edital para eleição da gestão 2017-2019 do Conselho de Cidadania em Barcelona.

### **Da finalidade do processo**

Art 1º O presente edital tem como finalidade regular e divulgar o processo eleitoral para eleger novos membros para o Conselho de Cidadania em Barcelona.

§1º - O Conselho de Cidadania será composto com um mínimo de cinco e máximo de doze membros eleitos.

Art 2º O Conselho de Cidadania constitui foro informal e apolítico de aconselhamento dos Consulados do Brasil no exterior, de composição rotativa, com o objetivo de aproximar os nacionais que vivem em países estrangeiros e a rede consular, estabelecendo a ponte Governo/Sociedade Civil no exterior. Sua finalidade é a de permitir troca de ideias e coleta de informações sobre as necessidades, problemas e interesses da comunidade brasileira residente e domiciliada em cada jurisdição.

Art. 3º Compete aos membros do conselho:

I – informar-se sobre a realidade da comunidade brasileira local, de modo a identificar necessidades e interesses que possam resultar em temas de discussão com o governo brasileiro;

II – opinar sobre propostas de políticas públicas governamentais de assistência e apoio aos brasileiros residentes na área de competência do Consulado-Geral do Brasil em Barcelona;

III – elaborar ou iniciar estudos e recomendações a respeito de quaisquer outros temas relevantes para a comunidade brasileira local.

Art. 4º A participação no Conselho de Cidadania não será remunerada, caracterizando-se como prestação de serviço voluntário à comunidade brasileira local.

Art. 5º Os membros do Conselho não possuirão qualquer vínculo formal com a Administração Pública brasileira e não atuarão em nome do Governo brasileiro.

Art. 6º O mandato dos membros eleitos do Conselho de Cidadania em Barcelona terá a duração de dois anos, permitida uma única reeleição por mais dois anos.

Art. 7º A Comissão Eleitoral, formada por um servidor do Consulado-Geral, duas ex-conselheiras do Conselho de Cidadania e um cidadão brasileiro residentes na área de competência do Consulado-Geral em Barcelona, supervisionará o processo eleitoral.

Art. 8º O Consulado-Geral publicará na página eletrônica



<http://barcelona.itamaraty.gov.br/> informações referentes ao processo das eleições reguladas pelo presente edital.

### **Da habilitação para participar como eleitor**

Art. 9º Poderão votar cidadãos brasileiros maiores de 18 anos residentes em uma das seguintes comunidades autônomas espanholas:

- Aragón
- Baleares
- Cataluña (Barcelona, Girona, Lleida, Tarragona)
- Comunidad Valenciana (Valencia, Alicante, Castellón)
- La Rioja
- Murcia
- Navarra
- País Basco
- E no Principado de Andorra

Art. 10º para votar o cidadão deverá apresentar: número do NIE, passaporte brasileiro ou matrícula consular.

Art. 11º O cidadão brasileiro poderá escolher uma das seguintes formas de votar:

I – Presencialmente no Consulado-Geral em Barcelona ou nas sedes dos Consulados honorários em Alicante, Bilbao, Tarragona, Valencia e Palma de Mallorca;

II – Por e-mail para [info.barcelona@itamaraty.gov.br](mailto:info.barcelona@itamaraty.gov.br), mediante envio do número de NIE, passaporte ou matrícula consular;

III – Por mensagem privada para o facebook do Consulado-Geral (<https://www.facebook.com/consbrasbcn/>)

### **Da habilitação para participar como candidato**

Art. 12º Os requisitos para candidatar-se a membro do Conselho de Cidadania são:

I – Ser brasileiro;

II – Residir na área de competência do Consulado-Geral do Brasil em Barcelona;

III – Ter no mínimo 18 anos de idade;

IV – Estar cadastrado no Consulado-Geral do Brasil em Barcelona;

V - Ter disponibilidade e meios para assistir as reuniões em Barcelona.

Art. 13º Estão impedidos de candidatar-se, por incompatibilidade com o cargo:

I – Funcionários do Consulado-Geral em Barcelona ou prestadores de serviços ao Consulado;

II – Aqueles cuja atividade profissional envolva serviços documentais, traduções ou trâmites aduaneiros, bem como quaisquer serviços que se assemelhem aos de despachantes (“gestoria”).



### **Do cronograma**

Art. 14º Fica estabelecido o seguinte cronograma para as eleições do Conselho de Cidadania:

25 de abril de 2017 a 5 de maio de 2017 (15 dias): Início da divulgação do processo eleitoral junto à comunidade brasileira e recebimento de candidaturas

8 de maio de 2017: Divulgação da lista de candidatos

9 a 19 de maio de 2017: Período de votação

22 de maio de 2017: Divulgação do resultado das eleições.

### **Das disposições finais**

Art. 15º Qualquer questão relacionada ao processo eleitoral não prevista neste Edital será decidida pela Comissão Eleitoral.